

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sérgio Augusto Martins de Aguiar
 Data de nascimento: 22 de agosto de 1958
 Naturalidade: Lourenço Marques — Moçambique
 Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas:

10.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a exercer funções de apoio administrativo aos membros dos diversos Governos, desde 25 de maio de 2005, desempenhando funções tais como arquivamento de processos, expedição de correio, elaboração de diversos trabalhos de impressão, fotocópias, modelos de encadernação e todos os outros trabalhos inerentes ao sector da reprografia.

4 — Formação complementar:

Domínio de programas na ótica do utilizador — Microsoft Word, Outlook e Internet Explorer.

209610759

CULTURA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7190/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Inês Santos Pires.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica no âmbito das entidades do setor empresarial do Estado no domínio da comunicação social mencionadas no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 16 de maio de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Inês Santos Pires, nascida em Lisboa, a 21 de fevereiro de 1981.

Habilitações académicas:

Frequência do curso pós-graduado sobre Direito da Comunicação Social, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2013.

Frequência do curso avançado sobre Proteção de Dados Pessoais, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2012.

Frequência parcial do curso pós-graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2011/2012.

Curso de pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009.

Curso de pós-graduação em Direito da Comunicação, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2004/2005.

Licenciatura de Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2004.

Experiência profissional:

Advogada na Direção de Assuntos Jurídicos do Grupo IMPRESA, prestando assessoria jurídica em matéria de direito da comunicação social,

direito da publicidade, regulação e vida corrente societária; análise jurídica de anteprojetos e projetos de diplomas legislativos; elaboração e negociação de contratos; e participação em reuniões de autorregulação com operadores do setor audiovisual, entre 2012 e 2016.

Assessora do Secretário de Estado da Administração Pública, tendo realizado trabalhos de consultadoria e assessoria jurídicas, em 2011. Adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura, entre 2009 e 2011.

Adjunta do Gabinete do Provedor de Justiça, em 2009.

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2008 e 2009.

Advogada, cédula profissional 46503L, Ordem dos Advogados, Lisboa, em 2008.

Consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, destacada para a área de procedimento legislativo no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2007 e 2008.

Estágio de advocacia na Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, R. L., Sociedade de Advogados, entre 2005 e 2007.

209611211

Despacho n.º 7191/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no artigo 9.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que institui a orgânica do XXI Governo Constitucional, e nos artigos 42.º, 43.º, 44.º, 46.º, 47.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário de Estado da Cultura, Miguel Alcobia de Moraes Sarmiento Honrado, os poderes que me estão conferidos, durante as minhas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209609958

Portaria n.º 163/2016

A Ponte de Parada, sobre o rio Cávado, liga os concelhos de Amares e Vieira do Minho nos lugares de Aldeia e Dornas. Construída em 1908-1909, de acordo com o sistema Hennebique, cuja concessionária em Portugal era a empresa construtora Moreira de Sá & Malevez, é, atualmente, a segunda ponte mais antiga em betão armado existente no nosso país e uma das mais antigas da Europa.

Lançada sobre um vale encaixado entre as serras de São Mamede e do Couto, é constituída por duas costelas em arco, ligadas entre si nas secções onde assentam os montantes que sustentam as vigas do tabuleiro, destinado a vencer um vão de 33 metros. Os encontros, assentes na rocha, são em alvenaria de granito, reforçada em 1961. A ponte encontra-se enquadrada por uma impressionante paisagem de montanha.

Para além de representar um interessante exemplar do género, quer no que respeita ao valor histórico e técnico, quer enquanto testemunho do progresso das práticas construtivas, a Ponte de Parada está prestes a ser a estrutura visível mais antiga em Portugal com estas características e ainda em funcionamento, uma vez que a Ponte de Sejães, cuja construção a antecede em apenas um ano, ficará em breve submersa.

A classificação da Ponte de Parada, ou Ponte do Bôco, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

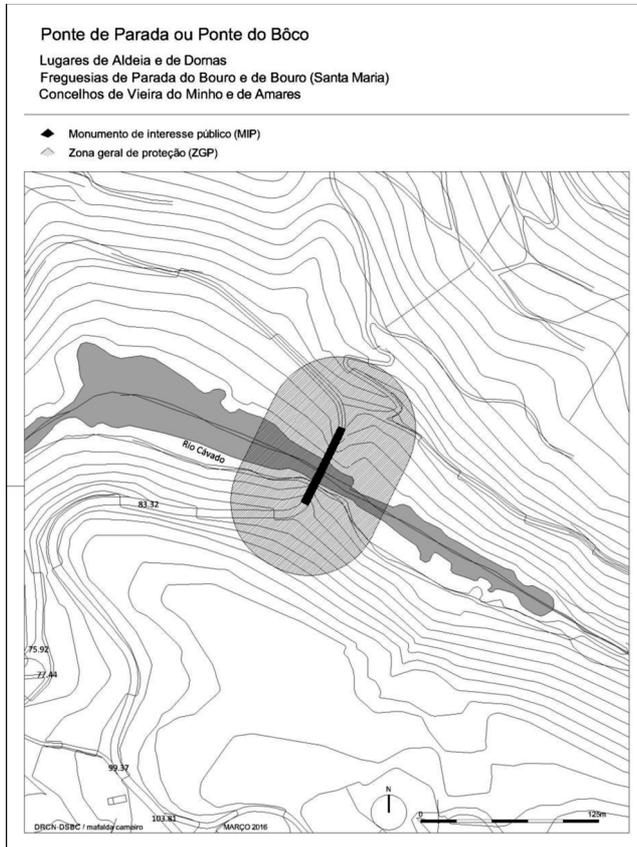
Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Ponte de Parada, ou Ponte do Bôco, no lugar de Aldeia, freguesia de Parada de

Bouro, concelho de Vieira do Minho, e no lugar de Dornas, freguesia de Bouro (Santa Maria), concelho de Amares, distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



209610223

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
E TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior
e do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 7192/2016

Pelo Despacho n.º 14809/2015, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015, foram aprovadas as regras de fixação do financiamento máximo para os cursos técnicos superiores profissionais e para os cursos de especialização tecnológica.

Nome	Categoria	Nível	Aposentação
Gracinda Brás Gaspar	Assistente operacional	Entre o 1 e 2	01-01-2016
Elsa Maria Silva Gomes Brites	Assistente operacional	Entre o 2 e 3	01-02-2016

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

209603769

Considerando que não se encontram devidamente validados os pressupostos subjacentes aos modelos de financiamento utilizados como base para a definição dos critérios de financiamento a aplicar aos cursos técnicos superiores profissionais;

Considerando que, consequentemente, não se justifica aplicar os referidos critérios aos cursos de especialização tecnológica;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto, do artigo 4.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, manda o Governo pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

É revogado o Despacho n.º 14809/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

209596341

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,
AMBIENTE E MAR**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 6855/2016

**Processo Disciplinar n.º 2/2015 — Notificação da aplicação
de pena de despedimento**

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 214.º e do artigo 222.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, por ser desconhecido o paradeiro do trabalhador, fica por este meio notificado José Manuel Ferreira Oliveira, detentor da categoria de estagiário de investigação, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com última morada conhecida na Praceta Manuel Nunes André, N.º 5 -4.º -Dtº, 2735-130, Cacém, da aplicação de pena de despedimento, por motivo imputável ao trabalhador, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP, por deliberação do Conselho Diretivo em 5 de abril de 2016.

16 de maio de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209609917

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 6856/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação.